



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 450

O Prefeito Municipal de Vitória: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o calçamento do trecho lateral da Av. Vitória, compreendido entre o futuro Colégio Estadual do Espírito Santo e a Escola Técnica de Vitória.

Art. 2º.- As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta dos recursos previsto no art. 5º da Lei nº 323, de 25 de novembro de 1953.

Art. 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 12 de setembro de 1955.

As.) Serynes Pereira Franco
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 12 de setembro de 1955.

As.) Antenor Olivio Plotegher
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO